



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO

Praça Bolivar Andrade, 35 – Centro – CEP 35.537-000 – Passa Tempo – MG

CNPJ - 18.039.503/0001-36

FONE - (37) 3335-1103 | FAX - (37) 3335-1126

JUSTIFICATIVA – Projeto de Lei nº 005/2.026, de 11/03/2.026.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores;

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Poder Executivo Municipal de Passa Tempo – MG, destinar recursos a organização da sociedade civil Banda Face de Deus, definida na Lei 13.019/2.014, nos termos do artigo 26 da Lei Complementar 101 de 2.000, conforme se vê da proposição encaminhada.

A presente proposição de Lei tem por objetivo viabilizar juridicamente a transferência de recursos públicos municipais para entidade da sociedade civil que desenvolve atividades de relevante interesse público no âmbito do Município de Passa Tempo, especialmente na área cultural e social, contribuindo para a promoção da cultura, da integração comunitária e do fortalecimento de ações voltadas à população local.

A Associação Banda Face de Deus possui reconhecida atuação no município, promovendo iniciativas culturais que incentivam a participação da comunidade, especialmente de jovens e cidadãos interessados no desenvolvimento de atividades musicais, artísticas e culturais. Tais iniciativas representam importante instrumento de valorização da cultura local, além de contribuírem para a formação social e cidadã dos participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO

Praça Bolivar Andrade, 35 – Centro – CEP 35.537-000 – Passa Tempo – MG

CNPJ - 18.039.503/0001-36

FONE - (37) 3335-1103 | FAX - (37) 3335-1126

Cumprе destacar que a entidade se encontra em fase final de implantação de seu espaço destinado à realização de atividades culturais e comunitárias, cuja inauguração já se encontra oficialmente programada para o próximo dia 04/04/2026. Nesse contexto, os recursos previstos no presente Projeto de Lei destinam-se à realização de ajustes finais e adequações necessárias para a conclusão da estrutura, possibilitando que o espaço seja colocado em pleno funcionamento e utilizado pela comunidade de forma adequada, segura e eficiente.

Importante ainda ressaltar que o apoio institucional do Poder Público à organização da sociedade civil encontra amparo no ordenamento jurídico brasileiro, especialmente na Lei Federal nº 13.019/2014, que instituiu o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, estabelecendo normas gerais para parcerias entre a administração pública e essas entidades. Tal legislação prevê instrumentos como os termos de colaboração e de fomento, além de disciplinar critérios de transparência, controle e prestação de contas, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos.

Da mesma forma, o artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) determina que a destinação de recursos públicos para entidades privadas sem fins lucrativos deve ser autorizada por lei específica, razão pela qual se faz necessária a apreciação e aprovação da presente proposição legislativa.

Registra-se ainda que todos os procedimentos administrativos necessários à formalização da parceria observarão rigorosamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO

Praça Bolivar Andrade, 35 – Centro – CEP 35.537-000 – Passa Tempo – MG

CNPJ - 18.039.503/0001-36

FONE - (37) 3335-1103 | FAX - (37) 3335-1126

as disposições legais aplicáveis, incluindo a apresentação e aprovação de plano de trabalho, a celebração do respectivo instrumento de parceria e a devida prestação de contas dos recursos eventualmente transferidos.

Por fim, considerando que a entidade já possui data prevista para a inauguração de seu espaço cultural, qual seja, o próximo dia 04/04/2026 e que os recursos ora autorizados são fundamentais para a conclusão dos ajustes estruturais finais, **solicita-se a tramitação do presente Projeto de Lei em regime de urgência**, nos termos previstos na **Lei Orgânica do Município**, a fim de possibilitar a adoção das providências administrativas necessárias em tempo hábil.

Diante do exposto, e considerando o relevante interesse público envolvido, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, confiando no elevado espírito público dos nobres Vereadores para sua análise e aprovação.

Sem mais para o momento e na certeza da especial atenção, subscrevemo-nos com estima e consideração.

Prefeitura Municipal de Passa Tempo – MG, 11 de março de 2.026.

JUSCELINO ROCHA
Prefeito Municipal